



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 202306000420254

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de frigobares para atender a demanda do TJGO, conforme quantitativo e especificações técnicas a seguir:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Frigobar, com capacidade mínima de 117 litros Qualificações mínimas desejadas: Frigobar com volume interno mínimo de 117 litros (volume do compartimento do refrigerador e congelador). Portátil. Com porta lata e prateleiras modulares. Grade retrátil. Gaveta multiuso. Cor branca. 220 V. Selo Procel A. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Un.	50	R\$1.427,24	R\$ 71.362,00
Valor global estimado: R\$ 71.362,00 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais)					

1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

1.3. Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

1.3.1. O **Valor unitário estimado** corresponde ao preço máximo a ser pago pelo TJGO por unidade do respectivo item;

1.3.2. O **Valor total estimado** corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário estimado pela quantidade total do respectivo item.

1.3.3. O **valor global estimado** corresponde à somatória do valor total estimado dos itens que compõem a aquisição.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme exposto pela Divisão de Material e Patrimônio, o projeto prevê aquisição de frigobares, necessários para o atendimento às demandas e necessidades da instituição diante de uma série de projetos e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

iniciativas em curso. Primeiramente, a falta de estoque e a expiração de garantia dos produtos adquiridos anteriormente tornaram-se um problema ao qual a reposição desses equipamentos é crucial para garantir o pleno funcionamento das áreas de convivência dos servidores, bem como dos espaços destinados a refeições.

2.2. Também, faz-se necessário pontuar que o item foi retirado do PROAD 202206000342403. Conforme Despacho da Diretoria Administrativa, foi identificado a necessidade de adequar as especificações técnicas do bem, visto que houve alterações por parte dos fabricantes.

2.3. Além disso, a reforma e ampliação do Palácio da Justiça e demais espaços do Poder Judiciário, visam proporcionar um ambiente de trabalho adequado e confortável para os magistrados, servidores e demais colaboradores. Nesse contexto, é essencial oferecer estruturas modernas e funcionais, que incluam espaços para armazenamento de alimentos, como frigobares.

2.4. Outro fator relevante é a ampliação do atendimento e a nomeação de novos Desembargadores e Juízes. Com o aumento do quadro de pessoal, é imprescindível prover as condições necessárias para que esses profissionais possam desempenhar suas funções de maneira eficiente e confortável.

2.5. A modernização e adequação dos espaços de convivência são medidas essenciais para proporcionar um ambiente propício ao bem-estar e à produtividade de todos os envolvidos no sistema de justiça.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

- 4.1. 4.1. O custo máximo aceito pela Contratante foi apurado pela Divisão de Compras deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.
- 4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Para análise da unidade demandante, a proposta deverá:
- 5.1.1. Prever todas as despesas, tais como: tributos, transportes, fretes, seguros, recursos humanos e todos os acessórios e meios necessários para a pronta entrega do objeto contratado.
- 5.1.2. Conter, no mínimo: nome do produto ofertado, quantitativo, marca e modelo (ou identificação correlata), nome do fornecedor e/ou fabricante, valor unitário em algarismo e valor total, em algarismo e por extenso.
- 5.1.3. Conter prazo de entrega do objeto e prazo de vencimento da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Deverão ser encaminhados com a proposta toda documentação técnica complementar exigida na especificação técnica do objeto ofertado.
- 5.3. Para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, poderá ser anexado, ainda, o catálogo do fabricante, em formato PDF, contendo imagens e especificações (em português do Brasil), que indiquem claramente o modelo e o tipo de produto ofertado, bem como



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

manuals, impressos da internet, prestação de serviços em outros órgãos e demais documentos complementares.

5.4. A documentação citada no subitem anterior deverá vir com a identificação expressa e clara sobre quais itens se referem, para a comprovação de que atendem às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

5.5. A não apresentação de toda documentação exigida no Termo de Referência e seus anexos implicará na desclassificação da empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. Na fase de análise da proposta, havendo o aceite da proposta quanto ao valor e documentação correlata, a ser realizada pela unidade demandante, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar, sem ônus para a Administração, amostra do produto ofertado, seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência, que terá a data, local e horário de sua realização, divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores participantes.

6.2. A obrigatoriedade da amostra poderá ser suprida, a critério da Unidade Demandante e/ou pela Comissão de Avaliação e Recebimento, situações em que, pela análise da proposta e documentações correlatas seja possível mensurar todas as características do produto e/ou em situações em que o fornecedor já tenha ofertado o mesmo produto em licitações anteriores (não superiores a 12 meses), a este mesmo órgão.

6.3. As amostras, se solicitadas, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal, emitida pela Divisão de Material e Patrimônio, no endereço: Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

211, no período compreendido entre 9 h e 11 h ou 13 h e 17 h, nos dias úteis. Agendar com antecedência por meio do número de telefone: (62) 3018-8780 / 3018-8790.

- 6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a livre critério da Divisão de Material e Patrimônio, poderá solicitar a entrega das amostras em outras dependências deste órgão, desde que seja dentro da região metropolitana de Goiânia, visando otimizar processos e adequar os serviços às reais necessidades, devendo então a empresa interessada executar os procedimentos de entrega das amostras, no novo local, não podendo solicitar pagamento adicional por esses serviços.
- 6.4. É facultada pela unidade demandante a prorrogação ao prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 6.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 6.6. As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão Eletrônico e identificação do licitante, contendo ainda, se for o caso, os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, devendo dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência, código do produto, modelo, etc.
- 6.7. As amostras apresentadas não serão computadas como parte de quaisquer entregas futuras.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 6.8. As amostras apresentadas pelos licitantes vencedores do certame deverão ser retirados em até 10 (dez) dias corridos, no estado em que se encontrarem, após o recebimento definitivo, época em que se verificará a identidade entre a amostra e o produto entregue. No caso de amostra que tenha sido reprovada, o prazo será idêntico, contado a partir da emissão e envio do termo de recusa da amostra, emitido pela Comissão. Decorrido o prazo, não mais poderão ser reclamadas.
- 6.9. As amostras apresentadas serão avaliadas segundo critérios objetivos de conformidade com as especificações técnicas aqui exigidas e qualidade do produto apresentado.
- 6.10. A Comissão de Avaliação e Recebimento emitirá laudo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em que constará a aprovação, podendo ser classificado como aprovado ou reprovado.
- 6.11. Ocorrendo qualquer uma dessas hipóteses, passar-se-á para o licitante seguinte, na ordem de classificação, para apresentar suas amostras nas mesmas condições.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, e, uma vez aprovada a amostra de determinado licitante, será efetivada a aceitação de sua proposta, passando-se então para a sua habilitação.
- 6.13. A Comissão de Avaliação de Recebimento será formada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Divisão de Arquitetura.
- Todos os custos serão de responsabilidade do proponente, incluindo a montagem e desmontagem, que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas para cada operação, a partir da solicitação do órgão.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

7. DA GARANTIA

- 7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. A garantia abrange a realização da manutenção dos bens pelo próprio **Contratado**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela **Contratada**.
- 7.4. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da **Contratada** o custeio com transporte e guarda dos bens, assim como sua substituição provisória (se necessário for), quando retirado das dependências do **Contratante**.
- 7.5. Em caso de atendimento em garantia, o fornecedor deverá garantir, no mínimo, 3 (três) meses de garantia, contados da data de recebimento do objeto, não diminuindo o prazo total constante previsto no presente Termo de Referência.
- 7.6. A **Contratada** deverá realizar assistência técnica gratuita, até o final da garantia.
- 7.7. O prazo de garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Aceite Definitivo.
- 7.8. O prazo de atendimento, para acionamento e resposta da garantia, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado, via telefone ou e-mail. Já o conserto ou substituição, deverá ser efetuado em no máximo 10 (dez) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo **Contratante**.
- 7.9. Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima, ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos problemas técnicos, o



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

produto defeituoso deverá ser substituído sem ônus ao **Contratante** por outro novo e com as mesmas características técnicas, ou mesmo superiores, no prazo de máximo de mais 15 (quinze) dias úteis.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Gestor do Contrato ou Fiscal Administrativo, em dias úteis, das 9 h às 11 h e 13 h às 17 h, no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985-211.

8.1.1. A data e horário de entrega deverá ser combinada com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) com o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, em horário comercial, pelo telefone (62) 3018-8780 / 3018-8790

8.2. Após o envio da Ordem de Fornecimento, a **Contratada** deverá confirmar seu o recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a **Contratada** não confirme dentro do prazo estipulado, o recebimento se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.

8.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega, por motivos alheios ao controle da **Contratada** (alfândega, traslado, etc) esta deverá solicitar, por escrito, a referida prorrogação e instruir o pedido com documentação idônea a comprovar os motivos alegados.

8.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Divisão de Material e Patrimônio, que procederá à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 8.4.1. Nos casos em que a entrega se faça parcelada, por motivo de força maior, considerar-se-á a contagem do prazo não iniciada, até a entrega de seu último item.
- 8.5. O objeto será recebido definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.
- 8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da **Contratada**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.8. No decorrer da vigência do contrato o **Contratante**, a livre critério da Divisão de Material e Patrimônio, poderá solicitar a entrega dos itens em outras dependências deste órgão, seja na capital e/ou região metropolitana de Goiânia, visando otimizar processos e adequar os serviços às reais necessidades, devendo então a **Contratada** executar os procedimentos de entrega dos objetos solicitados no novo local, não podendo solicitar adicional por esses serviços.
- 8.9. Com redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 15 de maio de 2019, a Região Metropolitana de Goiânia é compreendida pelos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

municípios de: Goiânia (capital), Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturaí, Goianápolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás. Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **Contratante**:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.1.3. Comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à **Contratada** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.3. Comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **Contratante** à continuidade do contrato.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- 13.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.
- 13.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.
- 13.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 13.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela **Contratante** para tal comprovação.

14. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

- 14.1. A **Contratada** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 14.2. Os colaboradores da **Contratada** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.
- 14.3. A **Contratada** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativos à práticas racistas de seus colaboradores.
- 14.4. A **Contratada** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à **Contratante**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 1.1. A **Contratada** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349, de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.
- 1.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da **Contratante** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.
- 1.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. GESTOR(A) DO CONTRATO: Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos, Diretor da Divisão de Material e Patrimônio.

16.1.2. FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: servidor(a) indicado(a) pelo(a) gestor(a).

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **Contratada**.

17.1.1. Para execução do pagamento, a **Contratada** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás –



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

17.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **Contratada**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

17.1.3. Caso a CONTRATADA emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio específico, conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a **Contratante** atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

17.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **Contratada**.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Contratante**.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **Contratante**.

17.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a **Contratante** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **Contratante** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa e o contraditório.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

17.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Contratada** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a **Contratada** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **Contratante**.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7.1. A **Contratada** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Contratante**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **Contratada**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **Contratante** pagará à **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **Contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Contratante** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **Contratada**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 19.1.1. Advertência.
- 19.1.2. Multa.
- 19.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 19.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.
- 19.2. A **Contratante**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:
 - 19.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
 - 19.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento.
 - 19.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
 - 19.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.
- 19.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a **Contratante**, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.
- 19.1. As multas serão descontadas de qualquer crédito da **Contratada**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **Contratada** deverá recolhê-las nos prazos que o **Contratante** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

19.2. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

19.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

19.3.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **Contratada** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela **Contratante**.
- b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

19.3.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

19.3.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
- b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à **Contratante**.
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.
- d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

19.3.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

19.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da **Contratante**, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Elaborado por: Luiz Fernando da Silva Gomes

Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos

Diretor da Divisão de Material e Patrimônio

Demandante

Tatiana Rodrigues Ferreira

Diretora Administrativa

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 695402071331 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202306000420254 (Evento nº 6)

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 28/06/2023 às 15:16

EINSTEIN BRUNNO MARTINS REZENDE DOS SANTOS

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Assinatura CONFIRMADA em 28/06/2023 às 13:59

LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 29/06/2023 às 09:19

